



CONTRATO Nº 103/2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E  
CÉLIA REGINA SARDINHA SONCIN

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 94/2021, dispensa de licitação nº 28/2021, de um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE /LOCATÁRIO, de outro lado, CÉLIA REGINA SARDINHA SONCIN, portador do RG nº 5.667.750-0 e do CPF nº 879.205.499-49, residente e domiciliado à Rua Julião Barrueco, 298, no município de Porecatu/PR ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR.

**Cláusula Primeira** – O Locador fará a locação de imóvel localizado à Avenida Paranapanema, nº 719 LOTE 02 QUADRA 59, inscrito na matrícula 7.456 do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu, para funcionar como Centro de Covid Municipal, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 94/2021 dispensa de licitação nº 28/2021, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante/locatário ao contratado/locador pela locação do imóvel é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais durante 12(doze) meses totalizando R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), apresentado na referida proposta, com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2042000.3.3.90.36.00.00.00-1697

**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à locação do imóvel.

2 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome do Locador.

3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo LOCADOR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta** - O CONTRATANTE/LOCATÁRIO obriga-se a:

1- O CONTRATANTE/LOCATÁRIO ficará responsável pelas despesas com água, esgoto, energia elétrica e telefone.

2- O CONTRATANTE/LOCATÁRIO obriga-se a manter, por sua conta e responsabilidade o imóvel locado nas melhores condições de segurança, higiene e limpeza e em perfeito estado de funcionamento e conservação, promovendo as pinturas e reparos devidos.



**Cláusula Quinta** – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes. Em caso de prorrogação será aplicado como correção o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

**Cláusula Sexta** – Na hipótese do contratado descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

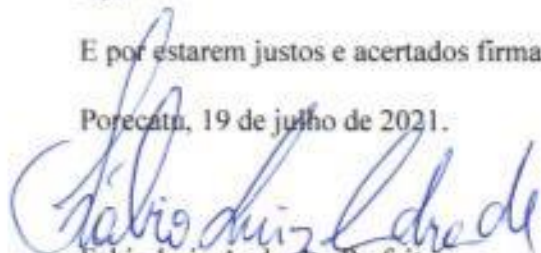
**Cláusula Sétima** – O fiscal do contrato é a Secretária de Saúde Laila A. Giota.

**Cláusula Oitava** – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

**Cláusula Nona** – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de julho de 2021.

  
Fabio Luiz Andrade, Prefeito  
Contratante/Locatário

  
Célia Regina Sardinha Soncin  
Contratado/Locador

Laila A. Giota  
Secretário de Saúde

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF